



INSTRUMENTO Nº. 0030/2020.

**Autorizado no
Processo administrativo nº. 15321/2019.**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AMPARO, PRIMEIRA CONCEDENTE, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO, SEGUNDA PROPONENTE, TENDO POR OBJETO: A PROMOÇÃO DA CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL, FÍSICO, EMOCIONAL E SOCIAL DE ADOLESCENTES, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E, OU RISCO SOCIAL, POR MEIO DO “PROJETO DE FORMAÇÃO DO JOVEM APRENDIZ”.

O MUNICIPIO DE AMPARO, PRIMEIRA CONCEDENTE, inscrito no CNPJ sob nº 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº705, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, por intermédio do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**, com sede na Rua Gustavo de Souza, nº. 108, Bairro Ribeirão, Amparo-SP, CEP: 13.904-030, representado neste ato por sua Presidente, a **Sra. DENISE PEREIRA**, brasileira portadora da cédula de identidade RG nº 22.808.527-5 e CPF nº 137.471.298-11 e a **SEGUNDA PROPONENTE**, a **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 51.301.331/0001-00, com sede na Rua Galvão Bueno, nº 98, Jardim Santana, Amparo/SP, CEP: 13.900-267, representada neste ato por sua Presidente a **Sra. MARIA IGNEZ PRETTI ROSASCO**, na forma e seus Estatutos devidamente registrados, celebram o presente Termo de Fomento, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo – Constitui objetivo do presente Termo de Fomento, a prestação pela **SEGUNDA PROPONENTE**, desenvolver trabalho educativo com atividades laborais, cumprindo, as exigências pedagógicas da Lei de Aprendizagem, relativas ao desenvolvimento pessoal e social do adolescente, prevalecendo o aspecto produtivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

I – compete a PRIMEIRA CONCEDENTE:

- a) repassar a **SEGUNDA PROPONENTE** os recursos alocados, de acordo com a cláusula terceira deste Termo de Fomento;
- b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira.

II - compete a SEGUNDA PROPONENTE:

- a) disponibilizar os espaços para o atendimento dos assistidos;
- b) manter as despesas de custeio para o funcionamento da instituição
- c) empregar integralmente a verba do Termo de Fomento, no atendimento aos assistidos da entidade, na forma de proteção integral e de caráter socioeducativo e profissional;
- d) manter as condições físicas do prédio adequadas ao atendimento dos assistidos;
- e) disponibilizar equipamentos e materiais para realização das atividades diárias;
- f) disponibilizar materiais didáticos, pedagógicos e escolares, jogos, brinquedos e outros que são necessários para viabilizar o trabalho cotidiano.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e da Fidelidade – Tendo sido aprovado o projeto mencionado na cláusula primeira, a Entidade receberá para realização do mesmo, mediante recursos depositados no FMDCA, o valor de **R\$ 32.040,00** (Trinta e Dois Mil e Quarenta Reais), que deverá ser repassado a **SEGUNDA PROPONENTE**, em **12 (doze)** parcelas mensais no importe de **R\$ 2.670,00** (Dois Mil e Seiscentos e Setenta Reais), sempre no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, sendo que duas parcelas no próximo dia **05/02/2020**.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”



JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma de Pagamento e da Movimentação

Financeira – Os depósitos e as movimentações financeiras dos recursos repassados pelo FMDCA serão efetuados em conta corrente específica em nome da SEGUNDA PROPONENTE, conforme dados abaixo:

Informações de Conta para depósito:

Banco	Agência	Conta Corrente
Banco do Brasil	0456-1	17.140-9

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os movimentos financeiros dos recursos repassados pelo FMDCA serão efetuados mediante transferência eletrônica, DOC, TED, Débito, sujeita à identificação do beneficiário final.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos explicitada no Projeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os saldos financeiros dos recursos repassados pela FMDCA, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Fomento, através de depósito na conta do FMDCA, conforme consta nos procedimentos para prestação de contas.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o prazo previsto para utilização dos recursos financeiros, referentes as despesas contempladas no Plano de Trabalho, for igual ou superior a 30 (trinta) dias, a SEGUNDA PROPONENTE deverá aplicá-los em caderneta de poupança ou aplicação financeira de Instituição Oficial.

PARÁGRAFO QUINTO – A SEGUNDA PROPONENTE obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia **31/03/2021**.

PARAGRÁFO SEXTO - O representante legal da SEGUNDA PROPONENTE não será remunerado por sua participação no Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA – Da Aplicação e da Prestação de Contas – A SEGUNDA PROPONENTE terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, para iniciar sua aplicação, bem como os rendimentos financeiros na finalidade estabelecida neste Termo de Fomento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da SEGUNDA PROPONENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A SEGUNDA PROPONENTE - deverá apresentar a cada **trimestre**, a especificação da natureza dos gastos efetuados, devendo este estar em consonância com o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, para as devidas comprovações de prestação de contas junto ao Município.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



PARÁGRAFO TERCEIRO – Na prestação de contas deverá constar nas cópias dos documentos de despesas, o número do termo, o número da transferência eletrônica, a data da realização, o número da conta corrente, o valor do referido documento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade – Por conta e responsabilidade da SEGUNDA PROPONENTE, correrão todos os encargos da legislação trabalhista e obrigações sociais decorrentes da contratação de pessoal para execução do previsto na cláusula primeira este Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fonte de Recursos – As despesas de que trata o presente instrumento correrá a conta de recursos próprios do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), na seguinte dotação orçamentária: 15.02-08.243-0015.2009-3350-39-03-500.12- (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania/Fundo Municipal de Criança e Adolescente/Outros Serviços de Terceiros).

CLÁUSULA OITAVA - Da Execução - Este Termo de Fomento será executado em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Plano de Trabalho Anual será aprovado pelas autoridades signatárias do Termo de Fomento, devendo prever, detalhadamente, todas as atividades, ações a serem desenvolvidas, bem como os recursos financeiros a serem aplicados.

PARAGRAFO SEGUNDO - A SEGUNDA PROPONENTE deverá promover ações que resultem na obtenção de recursos próprios para a sua manutenção.

CLÁUSULA NONA – Do Prazo - O presente Termo de Fomento terá como termo inicial na data **02/01/2020** e termo final o dia **31/12/2020**.

CLAUSULA DÉCIMA - Da Denúncia e da Rescisão - Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, por qualquer das convenientes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de irregularidades na apresentação da prestação de contas ou na sua falta a PRIMEIRA CONCEDENTE notificará a SEGUNDA PROPONENTE para saneamento da referida prestação no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem a devida regularização, a PRIMEIRA CONCEDENTE exigirá da SEGUNDA PROPONENTE, se for o caso, a devolução do numerário repassado, com os devidos acréscimos legais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
A SEGUNDA PROPONENTE estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste Termo de Fomento, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, e permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública e Tribunal de Contas, sempre que requisitadas pela PRIMEIRA CONCEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A SEGUNDA PROPONENTE obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de

AMPARO

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

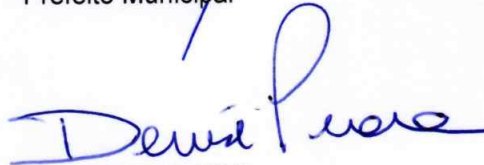
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir questionamentos oriundos da execução deste Termo de Fomento, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas também abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 02 de Janeiro de 2020.



LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal



DENISE PEREIRA
Presidente do CMDCA



MARIA IGNEZ PRETTI ROSASCO
Presidente da Entidade

Testemunhas:



1- ARLINDO JORGE JUNIOR
RG Nº. 4.666-727-1



2- EDILSON JOSÉ CAMILLO
RG Nº. 16.803.298-3

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"
AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO-
TERMO DE FOMENTO.**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: MUNICÍPIO DE AMPARO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO.**

TERMO DE FOMENTO N.º: 0030/2020.

OBJETO: A PROMOÇÃO DA CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL, FÍSICO, EMOCIONAL E SOCIAL DE ADOLESCENTES, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E, OU RISCO SOCIAL, POR MEIO DO PROJETO DE "FORMAÇÃO DO JOVEM APRENDIZ".

ADVOGADO N.º OAB: Mykner Marcel Casa Grande de Lima– OAB 354.915/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo – SP 02 de Janeiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Edilson José Camillo.

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

CPF: 102.140.678-31 - RG: 16803.298-3.

Data de Nascimento: 05/11/1966.

Endereço residencial completo: Rua Prof. Juarez Monteiro, 116 – Amparo - SP

E-mail institucional: smasc@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone: 3817-9234.

Assinatura: _____

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luiz Oscar Vitale Jacob
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 079.569.958-17 - RG: 16.803.138-3
Data de Nascimento: 30/08/1964
Endereço residencial completo: Rua Antônio Moreira da Silva, 28 – J Silvana – Amparo - SP
E-mail institucional: gabinete@amparo.sp.gov.br
E-mail pessoal:
Telefone: (019) 3817- 9230

Assinatura: _____ 

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Arlindo Jorge Junior
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 050.224.238-80 - RG: 4.666.727-1
Data de Nascimento: 14/01/1963
Endereço residencial completo: Rua Albino Alves, 153 – Apto. 62 - Centro – Amparo - SP
E-mail institucional: ajjunior@amparo.sp.gov.br
E-mail pessoal:
Telefone: (019) 3817-9350

Assinatura: _____ 

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Maria Ighes Pretti Rosasco.
Cargo: Presidente.
CPF: 269.437.198-15 - RG: 3.419.939
Data de Nascimento: 04/06/1962
Endereço residencial completo: Rua Francisco de Souza Araújo, 73 - Centro – Amparo - SP
E-mail institucional: sgamp@uol.com.br
E-mail pessoal:
Telefone: (19) 3807-5908

Assinatura: _____ 



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.
CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO.
CNPJ Nº: 51.301.331/0001-00.

CONTRATO: Nº 030/2020.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020.

VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020.

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO, PRIMEIRA CONCEDENTE, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO, SEGUNDA PROPONENTE, TENDO POR OBJETO: A PROMOÇÃO DA CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL, FÍSICO, EMOCIONAL E SOCIAL DE ADOLESCENTES, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E, OU RISCO SOCIAL, POR MEIO DO PROJETO DE "FORMAÇÃO DO JOVEM APRENDIZ".

VALOR: R\$ 32.040,00.


Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente ao edital de chamamento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Encontram-se no respectivo processo administrativo de Termo de Fomento, arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) Comprovação de que o referido repasse está no Plano Plurianual;
b) Plano de trabalho e respectivo cronograma físico-financeiro;
c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das parcelas, a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

- d) 09 declarações e 02 termos;
- e) Justificativa de Termo de Fomento;
- f) Relatório de Atividades do Exercício anterior;
- g) Estatuto e ata;
- h) Atestado de funcionamento;
- i) Declaração de utilidade pública;
- j) Comprovante de inscrição no CMAS;
- k) Certificado de registro no CMDCA;
- l) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- m) Certidão negativas FGTS, INSS.

Amparo, 02 de Janeiro de 2020.


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal
gabinete@amparo.sp.gov.br

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"